



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 545/93, DE 09 DE JUNHO DE 1993

"DISPÕE SOBRE A DERROGAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 298, DE 21 DE JUNHO DE 1982, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica DERROGADO o Artigo 2º da Lei 298, de 21 de Junho de 1982.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos nove (09) dias do mês de Junho de hum mil novecentos e noventa e três (1993).

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

RÔMEU GUIDONE DALLASTRA
Sec. Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

03
A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020/93, DE 31 DE MAIO DE 1.993.-

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

CONSIDERANDO entendermos que, o principal objetivo que levou o dia de São Pedro e São Paulo a ser declarado Feriado Municipal em Jaciara-MT., pelo artigo 2º da Lei nº 298/82, já não tem mais razão de ser, em virtude de que São Pedro da Cipa não se trata mais de Distrito de Jaciara, mas Município Emancipado (fotocópia da Lei nº 298/82, anexa);

CONSIDERANDO o questionamento que, ultimamente, nos tem sido feito por considerável parcela da sociedade Jaciarense, especialmente a classe comercial, sobre o sentido da manutenção do Feriado no dia do Santo Padroeiro de São Pedro da Cipa;

Considerando, finalmente, que a referida data está inserida no mês de junho, que préstes está para iniciar, o Poder Executivo encaminha, a este Augusto Parlamento, o presente Projeto de Lei que, após apreciado, espera seja, por Vossas Excelências, devidamente transformado em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, devido ao prazo para sua exequibilidade.

Certos de contarmos, mais uma vez com o costumeiro apoio dos membros desse Parlamento reiteramos nossos protestos de estima e consideração, extensivo a seus Pares

Atenciosamente.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

04
2

PROJETO DE LEI Nº 020/93, DE 31 DE MAIO DE 1993.

"DISPÕE SOBRE A DERROGAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 298, DE 21 DE JUNHO DE 1982, E DÃ OUTRAS PROVI DÊNCIAS".

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica DERROGADO o Artigo 2º da Lei 298, de 21 de junho de 1982.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta e um dias do mês de maio de Hum mil novecentos e noventa e três.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 298, DE 21 DE JUNHO DE 1.982.

DECLARA FERIADO MUNICIPAL A SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO E O DIA 29 DE JUNHO, CONSAGRADO A SÃO PEDRO, PADROEIRO DO DISTRITO DE SÃO PEDRO DA CIPA, NESTE MUNICÍPIO.

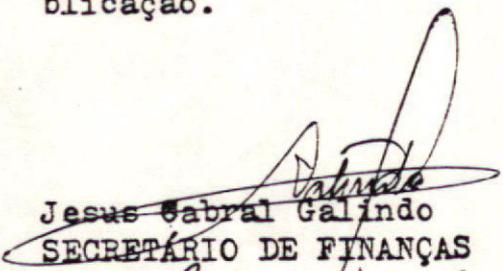
O Prefeito Municipal:

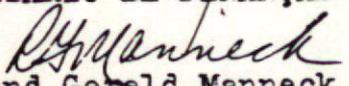
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

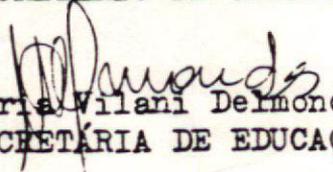
Artigo 1º - É declarado feriado municipal a Sexta-Feira da Paixão, para culto público e oficial ao Salvador, nosso Senhor Jesus Cristo.

Artigo 2º - É declarado, também, feriado municipal o dia 29 de junho, dedicado a São Pedro e São Paulo, para o culto a São Pedro, Padroeiro do Distrito de São Pedro da Cipa, deste Município.

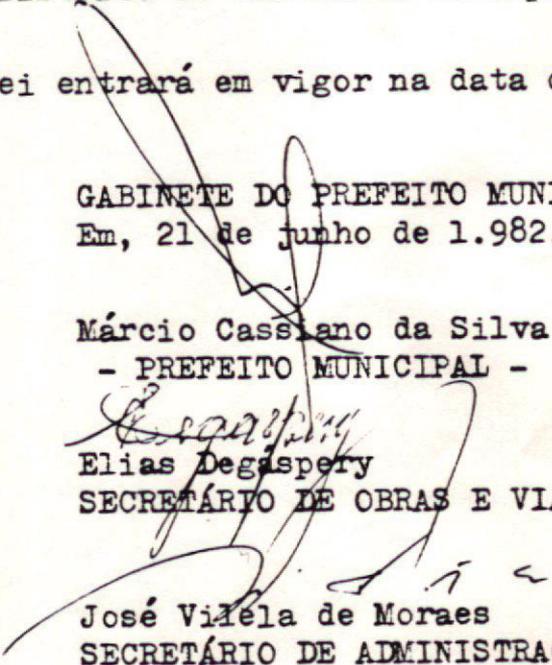
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

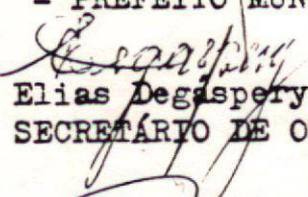

Jesus Cabral Galindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

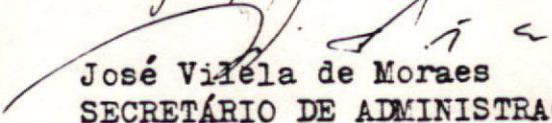

Reimund Gerald Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO


Maria Vilani Delmondes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de junho de 1.982.


Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -


Elias Degaspery
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO


José Viçela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO:

Sanciono em todos os seus termos.

Publique-se como Lei.
Em, 21 de junho de 1.982.

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Continuação da Lei nº 298, de 21 de junho de 1.982 - fls 02 -

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.


José Vilela de Moraes
DIRETOR ADMINISTRATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

PROCESSO N° 414

PROTOCOLO GERAL N° 1934

ASSUNTO: DERROGAÇÃO DO ARTIGO 2° DA LEI N°298, DE 21 DE JUNHO DE 1993

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

EXAME DA MATÉRIA

BUSCA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DERROGAR O ARTIGO 2° DA LEI N° 298, QUE DECLARA FERIADO MUNICIPAL O DIA 29 DE JUNHO DEDICADO A SÃO PEDRO, E UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, JÁ ENCONTRA-SE EMANCIPADO E POR CAUSA DELE ERA O FERIADO, SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL PELA DERROGAÇÃO DO REFERIDO ARTIGO.

CONCLUSÃO

O PROJETO ESTÁ REVESTIDO DA FORMA REGIMENTAL, É LEGAL E CONTITUCIONAL.

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA, 03 DE JUNHO DE 1993

JUNHO
11 0 05
VER. VALTER ANTÔNIO SOARES
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

08
A

PROCESSO Nº 414

PROTOCOLO GERAL Nº 1934

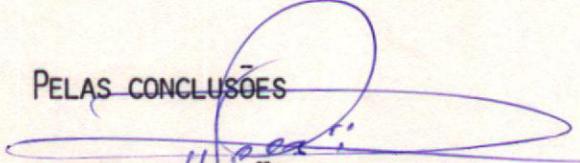
ASSUNTO: DERROGAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 298

DECISÃO DA COMISSÃO

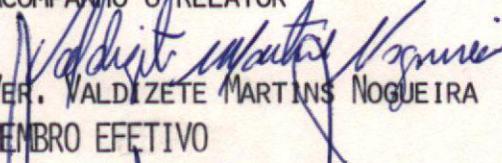
A COMISSÃO REUNIDA, À VISTA DO RELATÓRIO,
PASSA À VOTAÇÃO PELA ORDEM:

VOTOS

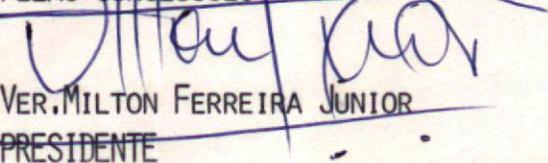
PELAS CONCLUSÕES


VER. VALTER ANTÔNIO SOARES
RELATOR

ACOMPANHIO O RELATOR


VER. VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
MEMBRO EFETIVO

PELAS CONCLUSÕES


VER. MILTON FERREIRA JUNIOR
PRESIDENTE

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 03 DE JUNHO DE 1993



09
X

PROCESSO Nº 414
PROTOCOLO GERAL Nº 1934
PROJETO DE LEI Nº 020/93

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, DECIDE PELA EMISSÃO DE **PARECER FAVORÁVEL**, À CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 020/93, DE 31 DE MAIO DE 1993, DE AUTORIA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL.

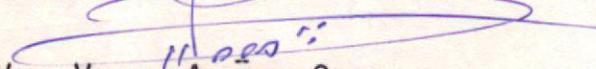
PARTICIPARAM DA REUNIÃO OS VEREADORES MILTON FERREIRA JÚNIOR, VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA E VALTER ANTÔNIO SOARES.

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 03 DE JUNHO DE 1993


VER. MILTON FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE


VER. VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
MEMBRO EFETIVO


VER. VALTER ANTONIO SOARES
MEMBRO EFETIVO